



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargos e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Lei 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo II- DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SEÇÃO I- DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, Art. 75- ÁREA MÉDIA, alterada pela Lei nº 779, de 22 de outubro de 2002.

Art. 75-

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargos
.....
Técnico de Enfermagem	07 A	06
.....
.....
.....

Art. 2º Poderão os profissionais supramencionados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receberem Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento).

Art. 3º Os impactos financeiros decorrentes das criações dos cargos supramencionados serão parte integrante desta Lei, bem como, anexo das atribuições.

Art. 4º As dotações orçamentárias previstas para pagamento dos referidos cargos ficará por conta da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas das seguintes rubricas:

0801.10.301.0010.2059-319011010100;
0801.10.301.0010.2059-319011100000;
0801.10.301.0010.2059-319011430000;
0801.10.301.0010.2059-319011450000;
0801.10.301.0010.2059-319011460000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de setembro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 12 de setembro de 2006


Marcio Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei Complementar, objetivar a criação de cargos de Técnicos de Enfermagem em nossa Estrutura Administrativa, concretizando assim a necessidade de excepcional interesse público que anteriormente eram realizados através de contratos temporários. As presentes efetivações não causarão a elevação de custos pois, os valores são iguais aos dos contratos temporários.

Contamos com a avaliação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

**O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE PARA OS PRÓXIMOS DOIS ANOS
SERÁ O SEGUINTE:**

02 Técnicos de Enfermagem
Salário Básico – R\$ 616,52X 24 meses X 02 pessoas= R\$ 29.592,96
Insalubridade 20% - R\$ 5.918,59
13º - R\$ 2.466,08
Férias – R\$ 2.466,08
1/3 Férias – R\$ 822,02
INSS – R\$ 8.665,80
Total – R\$ 49.931,53


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem

PADRÃO: 07

ÁREA DE ATUAÇÃO: Média

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

INSTRUÇÃO: 2º grau completo, com habilitação legal para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, interno e externo, sujeito a escala de plantão.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Prestar assistência, sob supervisão, aos médicos, odontólogos e enfermeiros, inclusive nas áreas técnicas e administrativas, e em estabelecimentos de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Proceder à higiene dos pacientes internados, executar pequenas limpezas na área de atendimento médico, dar alimentação aos pacientes, trocar roupa de cama, proceder a limpeza e esterilização do material de consultório, ambulatório e gabinetes médicos e dentários, colher, guardar e encaminhar ao laboratório, materiais para exame; atender telefones, operar computadores, campainha ou sinais luminosos transmitindo recados e preparando boletins simples de serviço; auxiliar o atendimento geral, efetuar visitas domiciliares e a Escolas, preencher documentos, aplicar, sob orientação, medicações, injeções e outros, participar de programas e projetos, participar de campanhas de combate a doenças e prevenção das mesmas; fazer curativos, providenciar o abastecimento de material de enfermagem; executar outras tarefas correlatas.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL